



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de locação e manutenção de software para promoção do desenvolvimento da transparência aos atos da Administração Pública, incluindo-se Publicação de Avisos de Licitação No Diário Oficial da União, Jornais Diários de Grande Circulação no Estado para atender as necessidades da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves Estado da Bahia.

(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social:	
CNPJ Nº.	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: _____, _____, de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Tancredo Neves e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, BA,/...../2021

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, Lei Federal nº 8.078/90, Lei Federal nº 9.472/97, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 e alterações posteriores de toda a legislação referida.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL Secretaria Municipal de Finanças/ Secretaria de Administração e outras			
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. 001/2021		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021	
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário	
VII. ADJUDICAÇÃO Menor Preço Global			
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação de locação e manutenção de software para promoção do desenvolvimento da transparência aos atos da Administração Pública, incluindo-se Publicação de Avisos de Licitação No Diário Oficial da União, Jornais Diários de Grande Circulação no Estado para atender as necessidades da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, contemplando todas as características deste Edital e seus Anexos.			
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 20/01/2021 HORÁRIO: 14h00min LOCAL: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Vide Edital	Elemento de despesa Vide Edital
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses		XII. DESPESA TOTAL ESTIMADA COM A CONTRATAÇÃO Consta nos autos do Processo Administrativo nº 002/2021	
LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, no Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, CEP. 45416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA, nos horários de 08h00min às 12h00min. E 14h00min às 17h00min. Poderão ser solicitadas Informações sobre esta licitação através do e-mail: admlicitacao.ptn@gmail.com ou pelo Telefax (073) 3540-1025.			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA <i>Portaria nº 001/2021 de 05 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município.</i>			

XIII. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

13.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Presidente Tancredo Neves, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

13.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

13.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

XIV. DO CREDENCIAMENTO

14.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 9º do Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013).

14.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

14.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV.

14.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

14.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A e B.

14.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

14.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.8. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

14.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

15. Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc, em estrita obediência às medidas previstas no Decreto Municipal n.º 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 17/04/2020 e complementadas pelo Decreto Municipal Nº 0014/2020, de 06 de Abril de 2020 e demais alterações.

15.1. O licitante que comparecer à sessão sem os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderão participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados à CPL.

15.2. Nas Sessões e Visitas os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser excluído do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XV. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XIV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

15.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

XVI. DOS ENVELOPES

16.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

16.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS
--

E

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 ENVELOPE “B”- HABILITAÇÃO

XVII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

17.1. Deve a proposta, preferencialmente, seguir o Modelo sugerido por este Edital (Anexo II), estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e global da proposta, conforme documentos exigidos neste instrumento convocatório.

17.5. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

17.6. A data-base da planilha orçamentária estimativa é janeiro de 2013 e serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas. A data das propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto no Contrato, cuja minuta integra este Edital.

17.7. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

17.8. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas.

17.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

17.10. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

17.11. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

17.12. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.13. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.14. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XVIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

18.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

18.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

18.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.2. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

18.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.2.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

18.2.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

18.2.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.2.7. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

18.2.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

18.2.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

18.2.10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

18.2.11. A proposta de preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da sessão de análise das amostras apresentadas e julgamento dos documentos de habilitação, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados através do Telefax (075) 3634-3977 ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis na sala da Comissão de Licitação no endereço constante no Item VII.

XIX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação adiante especificada, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

19.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.1.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

19.1.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente conforme Modelo sugerido pelo Edital – Anexo VII.

19.1.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

19.2. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

19.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

19.4. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

19.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope B, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

19.6. Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

19.7. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Equipe de Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

19.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

19.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.11. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XX. DA ANÁLISE DA AMOSTRA DO SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES INTEGRADAS

20.1. O vencedor provisório declarado, deverá se submeter no primeiro dia útil seguinte à sessão em que for classificado, à amostra do *software* desenvolvido, o qual será avaliado, em sessão pública, por Comissão Técnica de Avaliação designada pelo ente licitante que procederá a análise mediante a adoção de critérios objetivos.

20.2. A entidade licitante disponibilizará computador conectado à *internet* com, pelo menos, 500kb de velocidade, para comprovar a conformidade com os requisitos descritos no Anexo I e, principalmente, o funcionamento e compatibilidade do sistema proposto.

20.3. Considerando a conveniência da Administração em locar sistema integrado, pelas justificativas trazidas em sede de processo administrativo, a inexistência ou deficiência de qualquer das funcionalidades e sua integração, motivadamente exigidas, implicará na reprovação da amostra apresentada pela empresa licitante e, portanto, na sua desclassificação.

20.4. A desclassificação da licitante declarada provisoriamente como vencedora, após a análise dos documentos de habilitação, implicará na convocação da segunda colocada, seguindo a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

20.5. Qualquer arguição, impugnação ou inconformismo será registrado na oportunidade da manifestação do interesse de recorrer, nos termos do item 16, deste edital.

20.6. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que entregará o bem indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no Anexo I deste edital e, principalmente, da amostra aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação, sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções legais previstas.

20.7. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto licitado, deverá ser reformulada e reapresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

20.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

XXI. DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, em sessão pública após o ato de análise das amostras, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

21.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

21.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

22.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, **globalmente**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

22.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. CONTRATAÇÃO

23.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

23.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

23.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

23.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.8. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

23.10. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

24.2. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 3300

PROJETO/ATIVIDADE: 2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00/42

24.2.1. Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

24.3. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, ou faturas com códigos de barras pagáveis na rede bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da verificação do adimplemento de cada parcela.

24.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

24.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

XXV. REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)/IBGE**, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

25.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XXVI. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XXVII. SANÇÕES

27.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

27.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

27.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

27.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

27.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

27.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

27.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

27.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.11. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

27.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

XVIII. DA RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

28.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

28.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXIX. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

29.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico adm.licitacaooptn@gmail.com.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

30.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico llicitacao.ptn@gmail.com.

30.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 9.472/97, Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 e demais legislações regentes da matéria.

31.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Secretaria de Administração, Controladoria Geral e Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

31.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

31.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

31.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

31.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.7. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

31.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor

31.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

XXXII. DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Credencial

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

Anexo VII – Declaração do Licitante de que Tomou Conhecimento de todas as Informações e das Condições para o cumprimento das Obrigações Objeto da Licitação

XXXIII. DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Presidente Tancredo Neves- BA, 08 de janeiro de 2021

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Portaria 001/2021, de 05 de janeiro de 2021

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E FINALIDADE

Locação e manutenção de software para promoção do desenvolvimento da transparência aos atos da Administração Pública, incluindo-se Publicação de Avisos de Licitação No Diário Oficial da União, Jornais Diários de Grande Circulação no Estado para atender as necessidades da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves.

A contratação visa à promoção do Acesso à Informação e transparência administrativa, com armazenamento de dados em servidor de hospedagem em sistema *web* com 99,5% de disponibilidade, *Firewall*, *backup* diário e, manutenção 24h/dia em servidor próprio com Certificação Digital ICP-Brasil.

Ademais, a referida contratação observa o art. 37 da Constituição Federal e as normas contidas nas Leis Ordinárias nº 4.320/64, 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349, 9.755/98, e, sobretudo, da 12.527/11, bem como, Lei Complementar nº 101/01 e da Instrução Normativa do TCU n.º 28/99, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela Administração Municipal, em tempo real.

O objeto contempla os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos durante o exercício de 2021 para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, exercício de 2021, com utilização da tecnologia da informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada.	Licença	12 meses
2	SISTEMA SIC – Prestação de serviços de locação de sistemas e licença de Software que permite ao cidadão fazer solicitações e acesso a informação pública, atendendo a Lei Complementar 12.527/2011 que obriga a dar acesso a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e eficiência da administração pública. SISTEMA DE OUVIDORIA – Prestação de serviços de locação de sistemas e licença de Software, na qual abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública com a finalidade de receber manifestações da população.	MÊS	12



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	Fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mail corporativos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.	Licença	12 meses
4	Edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional.	Cm/Col	200
5	Edição, diagramação, arte-finalização e publicação, dos atos oficiais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, no Jornal de grande circulação no Estado da Bahia.	Cm/Col	240

Item 01.02

O site deve contemplar a divulgação dos atos administrativos e financeiros, de acordo com a Lei n.º 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99.

Sítio oficial da rede mundial de computadores (internet), com as seguintes informações disponíveis, conforme art. 8º, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 12.527/2011.

Para atendimento do art. 34 da Lei n.º 8.666/93, link referente ao Cadastro de Fornecedores.

Sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) deve conter, nos termos do art. 8º, § 3º, incisos I a VIII, da Lei n.º 12.527/2011.

A Homepage institucional deste município deve disponibilizar, em tempo real, as informações sobre execução orçamentária e financeira, relativas às receitas e despesas, em atendimento da LC n.º 131/2009.

A Homepage institucional deste município deve disponibilizar item para publicações no Diário Oficial, cujo arquivo deve ser armazenado em servidor com certificado ICP – Brasil, e havendo solicitação por este Município, disponibilizar carimbo de tempo.

Link no site institucional do canal de Ouvidoria.

O site institucional deve ter ferramenta que permita a formulação de requerimentos de acesso à informação por qualquer cidadão e fornecimento da informação, de forma online, com link específico no site institucional, nos termos do art. 10 §2º da Lei de Acesso à Informação.

Disponibilizar a divulgação das informações referentes as remunerações dos servidores públicos no site, em atendimento ao interesse público, o acesso à informação pública e o princípio da publicidade da atuação da Administração Pública.

O site deve ser submetido a validação, através do validador oficial da W3c disponibilizado no endereço eletrônico www.validator.w3.org, para que assim seja verificada a codificação utilizada pelo licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mail corporativos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.

Item 04, 05

Viabilizar as publicações em outros jornais, quais sejam, Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia e Diário Oficial da União, disponibilizando tais publicações no Diário Oficial. O sistema de envio deve gerar extratos de publicação, com as seguintes informações para controle e fiscalização pela Administração Pública: tamanho do ato; descrição do ato; custo da veiculação do ato; e a data de veiculação do ato.

O sistema proporcionará a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01.

2 - EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

Considerando a necessidade de descrição precisa do objeto e observância à legislação constitucional e infraconstitucional, as especificações técnicas exigidas evidenciam-se como relevantes e razoáveis ao cumprimento da finalidade pretendida e a seleção da proposta mais vantajosa, pelo Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

Por outro lado, tendo em vista que a busca pela proposta mais vantajosa ocorrerá através da modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, o vencedor **provisório** declarado, deverá se submeter em **ato contínuo na sessão**, à amostra dos *softwares* desenvolvidos, os quais serão avaliados no momento da entrega das propostas, em sessão pública, por Comissão Técnica designada pelo ente licitante que procederá a análise mediante a adoção de critérios objetivos, pelo que, a entidade licitante disponibilizará computador conectado à *internet* com, pelo menos, 500kb de velocidade, para comprovar a conformidade com as especificações técnicas exigidas e, principalmente, o funcionamento e a compatibilidade do sistema proposto, quais sejam:

Item	Especificação Técnica Exigida	Aptidão
Item I		
SITE OFICIAL – Homepage com links específicos		
1	Site Oficial adequado às Cartilhas de Codificação e Usabilidade do Governo Eletrônico disponíveis em http://epwg.governoeletronico.gov.br/cartilha-codificacao e http://epwg.governoeletronico.gov.br/cartilha-usabilidade respectivamente. Estas cartilhas ajudam a garantir que o site possui boas práticas de codificação e organização de suas páginas facilitando assim a indexação de conteúdo das ferramentas de buscas e sendo mais facilmente encontrado por elas.	(X)SIM ()NÃO
2	Ferramenta de busca e busca avançada através do conteúdo, localizada na página principal do sítio, permitindo um acesso rápido e objetivo;	(X)SIM ()NÃO
3	Mapa do site, contendo todos os <i>links</i> disponíveis e sua descrição, como forma de facilitar o acesso pelo usuário;	(X)SIM ()NÃO
4	<i>Links</i> para veiculação de notícias, informação econômica, geográfica, histórica e eventos de interesse da entidade,	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	com inclusão de fotos, arquivos de áudio, vídeo, dados de interesse público e outros documentos.	
5	Ferramenta de opção pelo tipo de navegação, em referência ao perfil, visando a eficientizar o acesso às informações e serviços de interesse de cada usuário;	(X)SIM ()NÃO
6	Ferramenta de acessibilidade, com base nos padrões estabelecidos pelo Governo Eletrônico, compatíveis com leitores de tela, garantindo o acesso às informações por pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 17, da Lei n.º 10.098/2000 e do Decreto Legislativo n.º 186/2008;	(X)SIM ()NÃO
7	<i>Link</i> para veiculação das informações acerca dos serviços prestados por cada órgão, podendo ser requerido através de perfil próprio (cidadão, servidor e empreendedor), permitindo o direcionamento para o web site próprio do órgão que fornece o serviço desejado;	(X)SIM ()NÃO
8	<i>Link</i> para veiculação das informações relativas as licitações, contratos e aditivos, patrimônio público, Diário Oficial, Contas Públicas, receitas e despesas por cada órgão;	(X)SIM ()NÃO
9	Segurança, autenticidade, sigilo, proteção e integridade das informações trafegadas, através de sistema dotado de validação, conforme regras estabelecidas pela ICP-Brasil, e armazenamento em servidor próprio, com <i>backups</i> diários e manutenção 24 (vinte e quatro) horas por dia;	(X)SIM ()NÃO
10	Possibilidade de criação de outros menus no site, em até 03 (três) níveis, com conteúdo de interesse da Instituição;	(X)SIM ()NÃO
11	Possibilidade de cadastramento de <i>links</i> úteis;	(X)SIM ()NÃO
12	Disponibilizar <i>link</i> com informações claras e objetivas sobre a Política de Privacidade do sítio eletrônico.	(X)SIM ()NÃO
13	<i>Link</i> de contato direto para viabilizar a comunicação com o suporte do sítio e com os setores/órgãos;	(X)SIM ()NÃO
14	<i>Link</i> específico de Acesso à Informação, nos moldes estabelecidos pela Lei n.º 12.527/11 e pelo Guia para Criação da Seção de Acesso à Informação nos sítios eletrônicos dos Órgãos e Entidades Federais, contendo área para prestação de informações institucionais, programas e projetos, auditorias, convênios, despesas, licitações, contratos e aditivos, servidores, perguntas frequentes, conteúdo referente à Lei de Acesso à Informação e Serviço de Informação ao Cidadão, atinente a cada órgão;	(X)SIM ()NÃO
15	<i>Breadcrumb Navigation</i> para auxiliar na localização do cidadão dentro da estrutura do site oficial, facilitando a navegabilidade e a estruturação da informação.	(X)SIM ()NÃO
16	<i>Link</i> específico contendo informações sobre o Município, sua história, hino, informações geográficas e econômicas, entre outras.	(X)SIM ()NÃO
17	Possibilidade de criação de banners e/ou mini banners na página inicial com links para páginas internas ou externas.	(X)SIM ()NÃO
18	Possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários, em atendimento ao art. 8º, § 3º, inciso II da Lei n.º 12.527/2011.	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

19	Possibilitar a gravação de dados estruturados para outros sistemas em formatos abertos, em atendimento ao art. 8º, § 3º, inciso III da Lei n.º 12.527/2011.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
CANAL ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – LEI N.º 12.527/2011		
20	Canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, permitindo envio de requerimentos de acesso à informação, direcionada aos órgãos e entidades da Administração competentes pelo fornecimento da informação, o qual poderá ser utilizado por qualquer usuário, através de cadastramento prévio dos dados pessoais (nome completo, CPF, telefone, email e endereço), nos termos do art. 10, § 1º a § 3º, da Lei n.º 12.527/11.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
21	Disponibilizar ferramenta que possibilite o envio de documentos digitalizados no formato PDF e ODT, nas solicitações, respostas e recursos, como forma de estimular a celeridade aos procedimentos de acesso à informação e à obtenção/disponibilização de documentos, conforme art. 11º § 4º da Lei n.º 12.527/11.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
22	O Canal de Comunicação deve gerar número do protocolo e registro das solicitações, para fins de acompanhamento, através do sítio oficial, mediante o fornecimento do número de protocolo gerado.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
23	O canal deve gerar relatórios estatísticos, em atendimento ao art. 30, inciso III da Lei n.º 12.527/11.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
24	O sistema deve gerenciar o prazo para resposta à solicitação de acesso a informação e aos recursos interpostos, nos termos do art. 11 a 15 da Lei n.º 12.527/11.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
25	Possibilitar o reencaminhamento do requerimento de acesso, caso seja direcionado a órgão indevido, registrando a ocorrência, reiniciando a contagem do prazo de resposta e cientificando o interessado da remessa do seu pedido. Quando não for possível o reencaminhamento, o servidor que recebeu a solicitação deve comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação, nos termos do art. 11, inciso III do § 1º da Lei n.º 12.527/11.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
26	O sistema deve possibilitar a interposição de recursos, quantas forem às instâncias, com o envio do recurso para a autoridade competente para apreciação, assim como deve permitir a solicitação de reclassificação de documentos como sigilosos, respeitando os prazos e os critérios estabelecidos na lei 12.527/11.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO		
27	O acesso ao sistema deverá ser feito através de login e senha criptografada fornecida pelo locador do <i>software</i> com requisitos mínimos de segurança, quais sejam: obrigatoriedade de números, letras e caracteres especiais.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

28	O sistema web deverá funcionar de forma compatível com o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, que são os navegadores mais utilizados atualmente. Deverá fazer uso, também, de banco de dados para armazenamento e gerenciamento de todas as informações alimentadas pela Prefeitura no sistema em um servidor de hospedagem de sistema WEB, com 99,5% de disponibilidade, <i>Firewall</i> , <i>Backup</i> diário, manutenção 24h/dia, aplicação de <i>patches</i> de segurança sobre vulnerabilidades já detectadas nos pacotes de mercado e certificado SSL ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
29	O sistema deve possibilitar o cadastramento de número irrestrito de usuários, mediante autorização do gestor ou responsável pelo gerenciamento direto do sistema, através de preenchimento de ficha de cadastro, com os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, Data de Nascimento, Função, Telefone comercial, Telefone celular, Telefone residencial, e-mail, MSN.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
30	Permitir atualização de dados cadastrais e possibilidade de indicação de novos usuários, inativação ou atualização cadastral de outros, quando autorizado.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
31	O sistema deverá enviar um e-mail automático para o usuário cadastrado, informando a senha de primeiro acesso. Após este acesso, o usuário fica obrigado a atualizar todos os seus dados cadastrais, criando uma nova senha pessoal de acesso.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
32	O sistema deve possuir mecanismo de senha temporária, para as ocasiões em que os usuários esquecerem as suas senhas. A nova senha deve ser enviada para o email vinculado ao CPF do solicitante.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
33	Help Desk para dirimir dúvidas suscitadas sobre: recebimento de arquivos; cancelamento de envios; utilização do sistema; atualizações, senhas, solicitação de modelos padrões de atos oficiais dos Municípios, com atendimento 24 horas via sistema, via e-mail, e em horário comercial via MSN e telefone.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
34	O sistema deve possibilitar a emissão de avisos e alertas para que a empresa contratada possa se comunicar de forma mais rápida com os usuários do sistema.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
35	Ambiente de gerenciamento administrativo/financeiro do contrato, possibilitando o acompanhamento das emissões das faturas pela empresa contratada, bem como visualização de baixas de pagamentos efetuados pelo Município e eventuais pendências.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
36	Possibilidade de envio de arquivos em qualquer extensão e tamanho, que irão compor o conteúdo das publicações oficiais, sem limite de envios diários e possibilidade de escolha da data da publicação do conteúdo, desde que igual ou posterior a data do envio, nunca permitindo a publicação com data retroativa.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

37	Conferência dos dados enviados antes de realizar a confirmação do envio dos arquivos;	(X)SIM ()NÃO
38	Geração de Certidão de Envio, a cada lote enviado, com informações acerca dos documentos enviados, quantidade, data da publicação, identificação do usuário responsável pelo envio, IP do computador, emissão de código verificador único de envio para identificação da solicitação e opção de envio para outros veículos como o Jornal de Grande Circulação, Diário da União, com opção de controle dos prazos estabelecidos nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.	(X)SIM ()NÃO
39	Possibilidade de cancelamento e reagendamento das publicações enviadas, caso não tenham sido veiculadas, com geração de nova Certidão de Envio.	(X)SIM ()NÃO
40	Caso haja impossibilidade de envio pelo sistema, permitir a remessa via email.	(X)SIM ()NÃO
41	Disponibilização, a qualquer tempo, de informações referentes ao envio de documentos, com possibilidade de impressão em formato A4, para facilitar o controle e a rotina do conteúdo do Diário Oficial e Contas Públicas.	(X)SIM ()NÃO
42	Ferramenta de formatação do conteúdo enviado, com diagramação, arte-finalização e publicação no Diário Oficial na internet, devidamente certificado, sem possibilidade de alteração do conteúdo publicado.	(X)SIM ()NÃO
43	Controle rígido, sem possibilidade de alteração da numeração cronológica da edição, data, mês, ano.	(X)SIM ()NÃO
44	Disponibilização do arquivo digital da Edição do Diário próprio em servidor certificado ICP-Brasil, para impressão em impressora laser ou <i>off set</i> no formato A4	(X)SIM ()NÃO
45	Módulo de controle que possibilite o cumprimento da Lei nº 10.994/04, através do envio direto das publicações oficiais a Biblioteca Nacional.	(X)SIM ()NÃO
46	Disponibilizar agenda com o registro das publicações obrigatórias, orientando os usuários das publicações legais e os seus prazos.	(X)SIM ()NÃO
SOFTWARE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES – LEI N.º 8.666/93 E LEI ESTADUAL N.º 9.433/05		
47	Permitir o registro de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas que pretendam celebrar contratos com o Município de Presidente Tancredo Neves, através da apresentação de documentos que comprovem a regularidade quanto: habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e viabilidade para contratar com a Administração Pública, conforme art. 34 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05.	(X)SIM ()NÃO
48	Para o cadastramento das pessoas físicas devem ser inseridas as seguintes informações: CPF, data de nascimento, endereço, nome, email, telefones, senha de cadastramento, dados financeiros e bancários.	(X)SIM ()NÃO
49	Para o cadastramento das pessoas jurídicas devem ser inseridas as seguintes informações: CNPJ, razão social,	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	nome fantasia, n.º registro na junta comercial, n.º da inscrição municipal, data da fundação, endereço, email, telefone, senha de cadastramento, dados referentes à qualificação econômico-financeiro que tratem do patrimônio líquido, passivo e ativo, representantes legais, dados financeiros e bancários.	
50	Possibilidade de cadastramento do fornecedor de acordo com a Tabela de Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE, em obediência ao art. 36 da lei n.º 8.666/93 e 69 § 4º da Lei Estadual n.º 9.433/05.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
51	Após aprovação do cadastro o sistema deve emitir automaticamente o Certificado Cadastral.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
52	O sistema deve possibilitar a anexação dos documentos no formato digital, preferencialmente em formato PDF/A-1, regulamentado pelo ISO 19005-1:2005, que trata do armazenamento de documentos digitais.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
53	Disponibilizar ferramenta que sinalize o prazo de um ano para publicação do novo chamamento público para atualização do cadastro, com base no art. 34 § 1º da Lei n.º 8.666/93.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
54	Permitir a alteração, suspensão ou cancelamento do registro cadastral daquele que deixar de atender as exigências legais, conforme art. 37 da lei n.º 8.666/963.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE DESPESAS E RECEITAS EM TEMPO REAL – LC N.º 131/09		
55	Permitir a divulgação dos registros de receitas e despesas do Município de Presidente Tancredo Neves, através de <i>link</i> no site oficial, em tempo real, no momento das suas execuções, para acompanhamento pela população, em obediência ao art. 1º inciso II da LC n.º 131/09;	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
56	O sistema deve permitir a divulgação das informações de CNPJ, data, data da publicação, valor, modalidade, tipo, unidade gestora, natureza e descrição, por órgão ou entidade no site oficial do ente municipal referentes as receitas.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
57	O sistema deve permitir a divulgação das informações de CNPJ, data, data da publicação, n.º do processo administrativo, valor, unidade orçamentária, fase, n.º da fase, nome do contratado, CPF ou CNPJ do contratado, natureza, função, sub-função, fonte, processo licitatório e n.º, descrição do serviço prestado; por órgão ou entidade no site oficial do ente municipal referentes as despesas.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
58	O sistema deve possibilitar a importação dos dados registrados no sistema da contabilidade, com acompanhamento e viabilidade de alteração, conforme art. 1º inciso III parágrafo único da LC n.º 101/09.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
59	Ferramenta que possibilite a inclusão de comentários em cada registro pela população, disponíveis apenas para visualização interna, com viabilidade de resposta pelos	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	usuários autorizados da unidade gestora, visando a incentivar a participação popular, prevista nos termos do art. 1º inciso I da LC n.º 131/09;	
60	O registro das informações deve ter integração com o site oficial do Município, com disponibilização de ferramenta de busca pelo assunto e visualização diárias das informações, obedecendo a exigência do inciso II do art. 1º da LC n.º 131/09;	(X)SIM ()NÃO
SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS EM TEMPO REAL – LEI N.º 9.755/98 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCU N.º 28/99		
61	O sistema deve oferecer ferramenta de pesquisa por conteúdo buscado, através de linguagem objetiva, transparente, clara e de fácil compreensão.	(X)SIM ()NÃO
62	O sistema deve permitir a publicação das informações relativas aos tributos arrecadados por mês; recursos recebidos por mês; recursos repassados por mês; orçamentos anuais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei orçamentária Anual, ambas com seus anexos e alterações, Decretos Suplementares, Programação Financeira e Quadro de Detalhamento de Despesa); execução dos orçamentos dos 6 (seis) bimestres anuais; balanço orçamentário dos 6 (seis) bimestres anuais; receita prevista e realizada; despesas autorizadas e liquidadas; Superávit/Déficit corrente/capital; Resultado Orçamentário; contratos e seus aditivos de cada mês; relação mensal de todas as compras feitas direta e indiretamente; nos termos do art. 1º da Lei n.º 9.755/98 e art. 1º da Ins. Normativa do TCU n.º 28/99.	(X)SIM ()NÃO
63	O sistema deve disponibilizar calendário contendo todos os prazos de divulgação das informações e sinalizar quanto a aproximação do vencimento dos mesmos, nos termos dos §§ 1º a 6º do art. 1º da Lei n.º 9.755/98, bem como incisos I a XXIV da Instrução Normativa do TCU n.º 28/99, no intuito de modernização e evitar descumprimento por parte do Município.	(X)SIM ()NÃO
64	O sistema deve manter as informações disponíveis para consulta pela população, pelo período de, no mínimo, 5 anos, com exceção daqueles referidos nos incisos XVII a XXIV do art. 2º da Instrução Normativa do TCU n.º 28/99, que deverão ser mantidos por, pelo menos, um ano, conforme art. 9º da mesma Instrução.	(X)SIM ()NÃO
CANAL DE COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE – OUVIDORIA		
65	Canal eletrônico de comunicação e interação direta com a comunidade, com disponibilização de link específico no sitio oficial do Município.	(X)SIM ()NÃO
66	O sistema deve permitir o registro de sugestões, reclamações, denúncias, elogios, dúvidas e pedido de informações relativas às atribuições do Município, com direcionamento ao órgão competente.	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

67	O sistema deve gerar número de protocolo para fins de registro e acompanhamento pelos cidadãos.	(X)SIM ()NÃO
68	O sistema deve possibilitar a anexação de documentos digitais, preferencialmente em formato PDF/A-1, regulamentado pelo ISO 19005-1:2005.	(X)SIM ()NÃO
69	O sistema deve gerar relatórios de atendimento por períodos.	(X)SIM ()NÃO
70	O sistema deve ser utilizado de forma ilimitada pelos cidadãos.	(X)SIM ()NÃO
71	O sistema deve possibilitar redirecionamento da mensagem, caso haja envio a órgão ou entidade não responsável pelo conteúdo.	(X)SIM ()NÃO
72	O sistema deve armazenar o histórico de documentos veiculados através do canal de Ouvidoria, mantendo-os disponíveis para consulta pelos cidadãos solicitantes.	(X)SIM ()NÃO
73	O sistema deve permitir o cadastro de órgãos e entidades da Administração para o encaminhamento direcionado das manifestações.	(X)SIM ()NÃO
74	O sistema deve gerar nº de protocolo interno nas interações feitas entre os órgãos e entidades da Administração.	(X)SIM ()NÃO
75	O sistema deve facultar aos órgãos ou entidade da Administração o oferecimento de resposta as manifestações enviadas pelos cidadãos.	(X)SIM ()NÃO
76	O sistema deve facultar aos órgãos ou entidades o estabelecimento de prazo para oferecimento de respostas, quando houver, permitindo que o cidadão seja informado do prazo estabelecido, através da tela de acompanhamento.	(X)SIM ()NÃO
77	O sistema deve enviar mensagens automáticas aos emails dos servidores quando houver qualquer tipo de movimentação no canal de Ouvidoria.	(X)SIM ()NÃO
SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA		
78	O sistema desktop para digitalização dos documentos deverá funcionar em sistema operacional Windows XP ou superior, Windows Instalador versão 3.0 e. NET framework 4.0.	(X)SIM ()NÃO
79	A conversão dos documentos físicos para meio digital deverá ser no formato PDF/A-1 (ISO 19005-1:2005); a 200 DPI; preto e branco; alinhamento da imagem (<i>deskew</i>); remoção de sujeiras e sombras (<i>despeckle/deshade</i>); remoção de linhas horizontais e verticais; eliminação/limpeza de bordas pretas; definir o formato do arquivo (single/multipage) mantendo as características dos documentos originais; possibilidade de assinatura via certificado digital.	(X)SIM ()NÃO
80	O software deverá ser implantado em equipamentos próprios (microcomputadores) de propriedade da Prefeitura Municipal, nos locais e departamentos a serem indicados, salvo o sistema de armazenamento de backup diário a ser realizado em servidor próprio da empresa contratada, com	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	obrigatoriedade de fornecimento dos dados, sempre que solicitado pela Prefeitura.	
81	A indexação deverá ser feita pela empresa contratada, podendo ser tipo manual ou automático. Cada documento deve ter máximo de 5 (cinco) páginas. Não será permitido erro de grafia e sendo a indexação automática, via OCR, deverá ser corrigido manualmente eventuais erros do OCR	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
82	O sistema deve permitir a busca dos documentos, com os seguintes pontos de pesquisa: Relatórios, pelo mês, exercício e tipo de relatório; Convênios, pelo exercício, descrição, número e mês; Transferência Contábil, pela descrição, exercício e mês; Licitação, pelo exercício, número do processo, modalidade, objeto e mês; Processo de Pagamento, pelo tipo, mês, exercício, unidade orçamentária, fornecedor, CNPJ, RG, CPF, número do processo de pagamento e restos a pagar; Relatórios da LRF, por exercício e período; Receitas, pelo tipo, número da guia, mês e exercício financeiro; Legislação, pelo tipo, número, ementa.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
83	O sistema web deverá funcionar de forma compatível com o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, que são os navegadores mais utilizados atualmente.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
84	O acesso ao sistema deverá ser feito através de login, senha criptografada e chave de segurança, com perfil de acesso personalizado e acesso simultâneo ilimitado, fornecida pelo locador do software com requisitos mínimos de segurança, quais sejam: obrigatoriedade de números, letras e caracteres especiais.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
85	O Sistema deverá permitir o monitoramento do volume de documentos digitalizados e indexados para acompanhamento dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
86	O sistema desktop para gerenciamento eletrônico dos documentos deverá funcionar sem a necessidade de internet, em sistema operacional Windows XP ou superior, Windows Instalador versão 3.0 e .NET framework 4.0.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
87	A empresa contratada deverá disponibilizar 120GB de espaço de armazenamento em servidor de hospedagem de sistema WEB, com 99,5% de disponibilidade, Firewall, Backup diário, manutenção 24 horas por dia, aplicação de patches de segurança sobre vulnerabilidades já detectadas nos pacotes de mercado e certificado SSL ICP-Brasil.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
88	Deverá ser entregue na sede da Prefeitura uma mídia digital (HD-Externo) contendo o acervo digital com sistema de busca pelas palavras-chaves, interface de operação em português.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
89	O sistema deve disponibilizar Help Desk para dirimir dúvidas suscitadas sobre utilização do sistema, com atendimento 24 horas via e-mail e em horário comercial via MSN e telefone.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO

Item II



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS – JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, REGIONAL E DOU		
1	O <i>software</i> locado deverá estar em consonância com toda a legislação aplicável à área de direito público (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.994/04, Lei nº 9.755/98, Lei nº 131/09 e 12.527/11), inclusive, quanto à normatização editadas pelo TCM/BA, TCE/BA e TCU, como forma de garantir o acesso amplo à informação.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
2	O acesso ao sistema deverá ser feito através de <i>login</i> e senha criptografada fornecida pelo locador do <i>software</i> com requisitos mínimos de segurança, quais sejam: obrigatoriedade de números, letras e caracteres especiais.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
3	Possibilidade de cadastramento de número irrestrito de usuários, mediante autorização do gestor ou responsável pelo gerenciamento direto do sistema, através de preenchimento de ficha cadastral, com os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, Data de Nascimento, Função, Telefone comercial, Telefone celular, Telefone residencial, e-mail, MSN.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
4	Permitir atualização de dados cadastrais e possibilidade de indicação de novos usuários, inativação ou atualização cadastral de outros, quando autorizado.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
5	O sistema deverá enviar um e-mail automático para o usuário cadastrado, informando a senha de primeiro acesso. Após este acesso, o usuário fica obrigado a atualizar todos os seus dados cadastrais, criando uma nova senha pessoal de acesso.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
6	O sistema deve possuir mecanismo de senha temporária, para as ocasiões em que os usuários esquecerem as suas senhas. A nova senha deve ser enviada para o email vinculado ao CPF do solicitante.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
7	Help Desk para dirimir dúvidas suscitadas sobre: recebimento de arquivos; cancelamento de envios; utilização do sistema; atualização; diagramação; senhas; acompanhamentos; solicitação de modelos padrões de atos oficiais dos Municípios, com atendimento 24 horas via sistema, via e-mail, e em horário comercial via MSN e telefone.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
8	O sistema deve possibilitar a emissão de avisos e alertas para que a empresa contratada possa se comunicar de forma mais rápida com os usuários do sistema.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
9	Ambiente de gerenciamento administrativo/financeiro do contrato, possibilitando o acompanhamento das emissões das faturas pela empresa contratada, bem como visualização de baixas de pagamentos efetuados pelo Município e eventuais pendências.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
10	Ferramenta automatizada de geração de arquivo eletrônico, através do envio, recebimento, diagramação e transferência para publicação em jornais de grande circulação estadual, regional, Diário Oficial da União e atendendo as exigências	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	quanto a forma da Imprensa Nacional e da Empresa Gráfica da Bahia, no que tange ao tamanho do arquivo, verificação de conteúdo, agrupamento de atos, formatação, titulação, tratamento de imagem	
11	Possibilidade de escolha da data da publicação do conteúdo, nunca com data retroativa.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
12	Associação automática, porém opcional, da veiculação da publicação enviada aos outros veículos (Jornal de grande circulação estadual, e DOU) no Diário Oficial Próprio, com a mesma publicação, possibilitando a visualização do arquivo publicado digitalizado.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
13	Possibilidade de conferência dos dados a serem publicados antes da confirmação do envio, com informação acerca do valor gasto por cada publicação e geração automática da fatura para pagamento, após autorização de publicação.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
14	A efetivação da publicação fica vinculada a autorização formal do gestor, assim como o primeiro acesso ao sistema pelos usuários/servidores.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
15	Possibilidade de cancelamento e reagendamento das publicações enviadas, caso não tenham sido veiculadas, com geração de nova Certidão de Envio.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
16	Após a veiculação dos atos, a matéria publicada deve ficar disponível no <i>software</i> para acesso pelo servidor público, em formato PDF, 24 horas por dia.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
17	Disponibilização do arquivo digital da Edição do Diário próprio em servidor certificado ICP-Brasil.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
18	O sistema web deverá funcionar de forma compatível com o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, que são os navegadores mais utilizados atualmente. Deverá fazer uso, também, de banco de dados para armazenamento e gerenciamento de todas as informações alimentadas pela Prefeitura no sistema.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
19	O sistema deverá estar disponível em um servidor de hospedagem de sistema WEB, com 99,5% de disponibilidade, Firewall, Backup diário, manutenção 24 horas por dia, aplicação de <i>patches</i> de segurança sobre vulnerabilidades já detectadas nos pacotes de mercado e certificado SSL ICP-Brasil.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
20	Possuir declaração de habilitação perante o Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, emitida dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da realização da licitação.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO

3 – Discriminação do Serviço:

Diante das especificações técnicas exigidas para possibilitar o cumprimento da finalidade e das pesquisas acerca dos preços praticados no mercado, conforme composição de preço na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
------	-----------	-------	--------



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1	Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos durante o exercício de 2021 para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, exercício de 2021, com utilização da tecnologia da informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada.	Licença	12 meses
2	SISTEMA SIC – Prestação de serviços de locação de sistemas e licença de Software que permite ao cidadão fazer solicitações e acesso a informação pública, atendendo a Lei Complementar 12.527/2011 que obriga a dar acesso a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e eficientização da administração pública. SISTEMA DE OUVIDORIA – Prestação de serviços de locação de sistemas e licença de Software, na qual abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública com a finalidade de receber manifestações da população.	MÊS	12
3	Fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mail corporativos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.	Licença	12 meses
4	Edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional.	Cm/Col	200
5	Edição, diagramação, arte-finalização e publicação, dos atos oficiais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, no Jornal de grande circulação no Estado da Bahia.	Cm/Col	240

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Providenciar a veiculação de atos administrativos em jornal de grande circulação diária no Estado da Bahia, jornal de grande circulação Regional e Diário Oficial da União, conforme for o caso, em qualquer dia (útil ou não), nas quantidades e datas solicitadas pelo gestor do Contrato;
- b) Ocupar, nas edições do veículo de imprensa, espaço próprio para publicidade de matérias legais (editais, avisos, etc.);
- c) Responsabilizar em caso de falha e/ou problemas com a impressão do material, comprometendo-se a republicar todo o material prejudicado, sem ônus para a Prefeitura;
- d) Responsabilizar pela reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação nos veículos impressos e no Diário Oficial Eletrônico;
- e) Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- f) Garantir o funcionamento ininterrupto dos módulos dos *softwares* locados, bem como, a operação e manutenção de Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Tancredo Neves, na forma das funcionalidades acima descritas, sobretudo, quanto ao funcionamento em ambiente *web*, certificação digital e observância às normas contidas na Lei nº 12.527/11;
- g) Entregar na data aprezada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- h) Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- i) Arcar com todas as despesa, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- j) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislação federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- k) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dose serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- m) Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei orçamentária. Tais recursos estão previstos no Orçamento Anual do Município e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.

5.2. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 3300

PROJETO/ATIVIDADE: 2.005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00/42

5.3. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

6. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

6.6. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PREÇO

7.1. O preço considerado para a execução do serviço, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme autoriza o inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de celebração de termo aditivo ao pacto original.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

9.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Coordenação de Compras da Secretaria de Administração, que o fez através do servidor Jailson Souza Andrade e Andrade, Setor de Compras.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos durante o exercício de 2021 para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, exercício de 2021, com utilização da tecnologia da informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada.	Licença	12 meses
2	SISTEMA SIC – Prestação de serviços de locação de sistemas e licença de Software que permite ao cidadão fazer solicitações e acesso a informação pública, atendendo a Lei Complementar 12.527/2011 que obriga a dar acesso a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e eficientização da administração pública. SISTEMA DE OUVIDORIA – Prestação de serviços de locação de sistemas e licença de Software, na qual abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública com a finalidade de receber manifestações da população.	MÊS	12
3	Fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mail corporativos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.	Licença	12 meses
4	Edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional.	Cm/Col	200
5	Edição, diagramação, arte-finalização e publicação, dos atos oficiais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, no Jornal de grande circulação no Estado da Bahia.	Cm/Col	240

Declaro que o serviço proposto atende as especificações abaixo relacionadas e ainda que concordo com a verificação de tais características por Comissão Técnica designada pela Prefeitura Municipal:

Item	Especificação Técnica Exigida	Aptidão
<i>Item 1</i>		
SITE OFICIAL – Homepage com links específicos		
90	Site Oficial adequado às Cartilhas de Codificação e Usabilidade do Governo Eletrônico disponíveis em	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	<p>http://epwg.governoeletronico.gov.br/cartilha-codificacao e http://epwg.governoeletronico.gov.br/cartilha-usabilidade respectivamente. Estas cartilhas ajudam a garantir que o site possui boas práticas de codificação e organização de suas páginas facilitando assim a indexação de conteúdo das ferramentas de buscas e sendo mais facilmente encontrado por elas.</p>	
91	Ferramenta de busca e busca avançada através do conteúdo, localizada na página principal do sítio, permitindo um acesso rápido e objetivo;	(X)SIM ()NÃO
92	Mapa do site, contendo todos os <i>links</i> disponíveis e sua descrição, como forma de facilitar o acesso pelo usuário;	(X)SIM ()NÃO
93	<i>Links</i> para veiculação de notícias, informação econômica, geográfica, histórica e eventos de interesse da entidade, com inclusão de fotos, arquivos de áudio, vídeo, dados de interesse público e outros documentos.	(X)SIM ()NÃO
94	Ferramenta de opção pelo tipo de navegação, em referência ao perfil, visando a eficientizar o acesso às informações e serviços de interesse de cada usuário;	(X)SIM ()NÃO
95	Ferramenta de acessibilidade, com base nos padrões estabelecidos pelo Governo Eletrônico, compatíveis com leitores de tela, garantindo o acesso às informações por pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 17, da Lei n.º 10.098/2000 e do Decreto Legislativo n.º 186/2008;	(X)SIM ()NÃO
96	<i>Link</i> para veiculação das informações acerca dos serviços prestados por cada órgão, podendo ser requerido através de perfil próprio (cidadão, servidor e empreendedor), permitindo o direcionamento para o web site próprio do órgão que fornece o serviço desejado;	(X)SIM ()NÃO
97	<i>Link</i> para veiculação das informações relativas as licitações, contratos e aditivos, patrimônio público, Diário Oficial, Contas Públicas, receitas e despesas por cada órgão;	(X)SIM ()NÃO
98	Segurança, autenticidade, sigilo, proteção e integridade das informações trafegadas, através de sistema dotado de validação, conforme regras estabelecidas pela ICP-Brasil, e armazenamento em servidor próprio, com <i>backups</i> diários e manutenção 24 (vinte e quatro) horas por dia;	(X)SIM ()NÃO
99	Possibilidade de criação de outros menus no site, em até 03 (três) níveis, com conteúdo de interesse da Instituição;	(X)SIM ()NÃO
100	Possibilidade de cadastramento de <i>links</i> úteis;	(X)SIM ()NÃO
101	Disponibilizar <i>link</i> com informações claras e objetivas sobre a Política de Privacidade do sítio eletrônico.	(X)SIM ()NÃO
102	<i>Link</i> de contato direto para viabilizar a comunicação com o suporte do sítio e com os setores/órgãos;	(X)SIM ()NÃO
103	<i>Link</i> específico de Acesso à Informação, nos moldes estabelecidos pela Lei n° 12.527/11 e pelo Guia para Criação da Seção de Acesso à Informação nos sítios eletrônicos dos Órgãos e Entidades Federais, contendo área para prestação de informações institucionais, programas e projetos, auditorias, convênios, despesas, licitações,	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	contratos e aditivos, servidores, perguntas frequentes, conteúdo referente à Lei de Acesso à Informação e Serviço de Informação ao Cidadão, atinente a cada órgão;	
104	<i>Breadcrumb Navigation</i> para auxiliar na localização do cidadão dentro da estrutura do site oficial, facilitando a navegabilidade e a estruturação da informação.	(X)SIM ()NÃO
105	<i>Link</i> específico contendo informações sobre o Município, sua história, hino, informações geográficas e econômicas, entre outras.	(X)SIM ()NÃO
106	Possibilidade de criação de banners e/ou mini banners na página inicial com links para páginas internas ou externas.	(X)SIM ()NÃO
107	Possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários, em atendimento ao art. 8º, § 3º, inciso II da Lei n.º 12.527/2011.	(X)SIM ()NÃO
108	Possibilitar a gravação de dados estruturados para outros sistemas em formatos abertos, em atendimento ao art. 8º, § 3º, inciso III da Lei n.º 12.527/2011.	(X)SIM ()NÃO
CANAL ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – LEI N.º 12.527/2011		
109	Canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, permitindo envio de requerimentos de acesso à informação, direcionada aos órgãos e entidades da Administração competentes pelo fornecimento da informação, o qual poderá ser utilizado por qualquer usuário, através de cadastramento prévio dos dados pessoais (nome completo, CPF, telefone, email e endereço), nos termos do art. 10, § 1º a § 3º, da Lei n.º 12.527/11.	(X)SIM ()NÃO
110	Disponibilizar ferramenta que possibilite o envio de documentos digitalizados no formato PDF e ODT, nas solicitações, respostas e recursos, como forma de estimular a celeridade aos procedimentos de acesso à informação e à obtenção/disponibilização de documentos, conforme art. 11º § 4º da Lei n.º 12.527/11.	(X)SIM ()NÃO
111	O Canal de Comunicação deve gerar número do protocolo e registro das solicitações, para fins de acompanhamento, através do sítio oficial, mediante o fornecimento do número de protocolo gerado.	(X)SIM ()NÃO
112	O canal deve gerar relatórios estatísticos, em atendimento ao art. 30, inciso III da Lei n.º 12.527/11.	(X)SIM ()NÃO
113	O sistema deve gerenciar o prazo para resposta à solicitação de acesso a informação e aos recursos interpostos, nos termos do art. 11 a 15 da Lei n.º 12.527/11.	(X)SIM ()NÃO
114	Possibilitar o reencaminhamento do requerimento de acesso, caso seja direcionado a órgão indevido, registrando a ocorrência, reiniciando a contagem do prazo de resposta e cientificando o interessado da remessa do seu pedido. Quando não for possível o reencaminhamento, o servidor que recebeu a solicitação deve comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	remessa de seu pedido de informação, nos termos do art. 11, inciso III do § 1º da Lei n.º 12.527/11.	
115	O sistema deve possibilitar a interposição de recursos, quantas forem às instâncias, com o envio do recurso para a autoridade competente para apreciação, assim como deve permitir a solicitação de reclassificação de documentos como sigilosos, respeitando os prazos e os critérios estabelecidos na lei 12.527/11.	(X)SIM ()NÃO
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO		
116	O acesso ao sistema deverá ser feito através de login e senha criptografada fornecida pelo locador do <i>software</i> com requisitos mínimos de segurança, quais sejam: obrigatoriedade de números, letras e caracteres especiais.	(X)SIM ()NÃO
117	O sistema web deverá funcionar de forma compatível com o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, que são os navegadores mais utilizados atualmente. Deverá fazer uso, também, de banco de dados para armazenamento e gerenciamento de todas as informações alimentadas pela Prefeitura no sistema em um servidor de hospedagem de sistema WEB, com 99,5% de disponibilidade, <i>Firewall</i> , <i>Backup</i> diário, manutenção 24h/dia, aplicação de <i>patches</i> de segurança sobre vulnerabilidades já detectadas nos pacotes de mercado e certificado SSL ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001	(X)SIM ()NÃO
118	O sistema deve possibilitar o cadastramento de número irrestrito de usuários, mediante autorização do gestor ou responsável pelo gerenciamento direto do sistema, através de preenchimento de ficha de cadastro, com os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, Data de Nascimento, Função, Telefone comercial, Telefone celular, Telefone residencial, e-mail, MSN.	(X)SIM ()NÃO
119	Permitir atualização de dados cadastrais e possibilidade de indicação de novos usuários, inativação ou atualização cadastral de outros, quando autorizado.	(X)SIM ()NÃO
120	O sistema deverá enviar um e-mail automático para o usuário cadastrado, informando a senha de primeiro acesso. Após este acesso, o usuário fica obrigado a atualizar todos os seus dados cadastrais, criando uma nova senha pessoal de acesso.	(X)SIM ()NÃO
121	O sistema deve possuir mecanismo de senha temporária, para as ocasiões em que os usuários esquecerem as suas senhas. A nova senha deve ser enviada para o email vinculado ao CPF do solicitante.	(X)SIM ()NÃO
122	Help Desk para dirimir dúvidas suscitadas sobre: recebimento de arquivos; cancelamento de envios; utilização do sistema; atualizações, senhas, solicitação de modelos padrões de atos oficiais dos Municípios, com atendimento 24 horas via sistema, via e-mail, e em horário comercial via MSN e telefone.	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

123	O sistema deve possibilitar a emissão de avisos e alertas para que a empresa contratada possa se comunicar de forma mais rápida com os usuários do sistema.	(X)SIM ()NÃO
124	Ambiente de gerenciamento administrativo/financeiro do contrato, possibilitando o acompanhamento das emissões das faturas pela empresa contratada, bem como visualização de baixas de pagamentos efetuados pelo Município e eventuais pendências.	(X)SIM ()NÃO
125	Possibilidade de envio de arquivos em qualquer extensão e tamanho, que irão compor o conteúdo das publicações oficiais, sem limite de envios diários e possibilidade de escolha da data da publicação do conteúdo, desde que igual ou posterior a data do envio, nunca permitindo a publicação com data retroativa.	(X)SIM ()NÃO
126	Conferência dos dados enviados antes de realizar a confirmação do envio dos arquivos;	(X)SIM ()NÃO
127	Geração de Certidão de Envio, a cada lote enviado, com informações acerca dos documentos enviados, quantidade, data da publicação, identificação do usuário responsável pelo envio, IP do computador, emissão de código verificador único de envio para identificação da solicitação e opção de envio para outros veículos como o Jornal de Grande Circulação, Diário da União, Diário do Estado, com opção de controle dos prazos estabelecidos nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.	(X)SIM ()NÃO
128	Possibilidade de cancelamento e reagendamento das publicações enviadas, caso não tenham sido veiculadas, com geração de nova Certidão de Envio.	(X)SIM ()NÃO
129	Caso haja impossibilidade de envio pelo sistema, permitir a remessa via email.	(X)SIM ()NÃO
130	Disponibilização, a qualquer tempo, de informações referentes ao envio de documentos, com possibilidade de impressão em formato A4, para facilitar o controle e a rotina do conteúdo do Diário Oficial e Contas Públicas.	(X)SIM ()NÃO
131	Ferramenta de formatação do conteúdo enviado, com diagramação, arte-finalização e publicação no Diário Oficial na internet, devidamente certificado, sem possibilidade de alteração do conteúdo publicado.	(X)SIM ()NÃO
132	Controle rígido, sem possibilidade de alteração da numeração cronológica da edição, data, mês, ano.	(X)SIM ()NÃO
133	Disponibilização do arquivo digital da Edição do Diário próprio em servidor certificado ICP-Brasil, para impressão em impressora laser ou <i>off set</i> no formato A4	(X)SIM ()NÃO
134	Módulo de controle que possibilite o cumprimento da Lei nº 10.994/04, através do envio direto das publicações oficiais a Biblioteca Nacional.	(X)SIM ()NÃO
135	Disponibilizar agenda com o registro das publicações obrigatórias, orientando os usuários das publicações legais e os seus prazos.	(X)SIM ()NÃO

SOFTWARE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES – LEI N.º



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.666/93 E LEI ESTADUAL N.º 9.433/05		
136	Permitir o registro de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas que pretendam celebrar contratos com o Município de Presidente Tancredo Neves, através da apresentação de documentos que comprovem a regularidade quanto: habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e viabilidade para contratar com a Administração Pública, conforme art. 34 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
137	Para o cadastramento das pessoas físicas devem ser inseridas as seguintes informações: CPF, data de nascimento, endereço, nome, email, telefones, senha de cadastramento, dados financeiros e bancários.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
138	Para o cadastramento das pessoas jurídicas devem ser inseridas as seguintes informações: CNPJ, razão social, nome fantasia, n.º registro na junta comercial, n.º da inscrição municipal, data da fundação, endereço, email, telefone, senha de cadastramento, dados referentes à qualificação econômico-financeiro que tratem do patrimônio líquido, passivo e ativo, representantes legais, dados financeiros e bancários.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
139	Possibilidade de cadastramento do fornecedor de acordo com a Tabela de Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE, em obediência ao art. 36 da lei n.º 8.666/93 e 69 § 4º da Lei Estadual n.º 9.433/05.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
140	Após aprovação do cadastro o sistema deve emitir automaticamente o Certificado Cadastral.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
141	O sistema deve possibilitar a anexação dos documentos no formato digital, preferencialmente em formato PDF/A-1, regulamentado pelo ISO 19005-1:2005, que trata do armazenamento de documentos digitais.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
142	Disponibilizar ferramenta que sinalize o prazo de um ano para publicação do novo chamamento público para atualização do cadastro, com base no art. 34 § 1º da Lei n.º 8.666/93.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
143	Permitir a alteração, suspensão ou cancelamento do registro cadastral daquele que deixar de atender as exigências legais, conforme art. 37 da lei n.º 8.666/963.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE DESPESAS E RECEITAS EM TEMPO REAL – LC N.º 131/09		
144	Permitir a divulgação dos registros de receitas e despesas do Município de Presidente Tancredo Neves, através de <i>link</i> no site oficial, em tempo real, no momento das suas execuções, para acompanhamento pela população, em obediência ao art. 1º inciso II da LC n.º 131/09;	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
145	O sistema deve permitir a divulgação das informações de CNPJ, data, data da publicação, valor, modalidade, tipo, unidade gestora, natureza e descrição, por órgão ou entidade no site oficial do ente municipal referentes as	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	receitas.	
146	O sistema deve permitir a divulgação das informações de CNPJ, data, data da publicação, n.º do processo administrativo, valor, unidade orçamentária, fase, n.º da fase, nome do contratado, CPF ou CNPJ do contratado, natureza, função, sub-função, fonte, processo licitatório e n.º, descrição do serviço prestado; por órgão ou entidade no site oficial do ente municipal referentes as despesas.	(X)SIM ()NÃO
147	O sistema deve possibilitar a importação dos dados registrados no sistema da contabilidade, com acompanhamento e viabilidade de alteração, conforme art. 1º inciso III parágrafo único da LC n.º 101/09.	(X)SIM ()NÃO
148	Ferramenta que possibilite a inclusão de comentários em cada registro pela população, disponíveis apenas para visualização interna, com viabilidade de resposta pelos usuários autorizados da unidade gestora, visado a incentivar a participação popular, prevista nos termos do art. 1º inciso I da LC n.º 131/09;	(X)SIM ()NÃO
149	O registro das informações deve ter integração com o site oficial do Município, com disponibilização de ferramenta de busca pelo assunto e visualização diárias das informações, obedecendo a exigência do inciso II do art. 1º da LC n.º 131/09;	(X)SIM ()NÃO
SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS EM TEMPO REAL – LEI N.º 9.755/98 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCU N.º 28/99		
150	O sistema deve oferecer ferramenta de pesquisa por conteúdo buscado, através de linguagem objetiva, transparente, clara e de fácil compreensão.	(X)SIM ()NÃO
151	O sistema deve permitir a publicação das informações relativas aos tributos arrecadados por mês; recursos recebidos por mês; recursos repassados por mês; orçamentos anuais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei orçamentária Anual, ambas com seus anexos e alterações, Decretos Suplementares, Programação Financeira e Quadro de Detalhamento de Despesa); execução dos orçamentos dos 6 (seis) bimestres anuais; balanço orçamentário dos 6 (seis) bimestres anuais; receita prevista e realizada; despesas autorizadas e liquidadas; Superávit/Déficit corrente/capital; Resultado Orçamentário; contratos e seus aditivos de cada mês; relação mensal de todas as compras feitas direta e indiretamente; nos termos do art. 1º da Lei n.º 9.755/98 e art. 1º da Ins. Normativa do TCU n.º 28/99.	(X)SIM ()NÃO
152	O sistema deve disponibilizar calendário contendo todos os prazos de divulgação das informações e sinalizar quanto a aproximação do vencimento dos mesmos, nos termos dos §§ 1º a 6º do art. 1º da Lei n.º 9.755/98, bem como incisos I a XXIV da Instrução Normativa do TCU n.º 28/99, no intuito de modernização e evitar descumprimento por parte do Município.	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

153	O sistema deve manter as informações disponíveis para consulta pela população, pelo período de, no mínimo, 5 anos, com exceção daqueles referidos nos incisos XVII a XXIV do art. 2º da Instrução Normativa do TCU n.º 28/99, que deverão ser mantidos por, pelo menos, um ano, conforme art. 9º da mesma Instrução.	(X)SIM ()NÃO
CANAL DE COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE – OUVIDORIA		
154	Canal eletrônico de comunicação e interação direta com a comunidade, com disponibilização de link específico no sitio oficial do Município.	(X)SIM ()NÃO
155	O sistema deve permitir o registro de sugestões, reclamações, denúncias, elogios, dúvidas e pedido de informações relativas às atribuições do Município, com direcionamento ao órgão competente.	(X)SIM ()NÃO
156	O sistema deve gerar número de protocolo para fins de registro e acompanhamento pelos cidadãos.	(X)SIM ()NÃO
157	O sistema deve possibilitar a anexação de documentos digitais, preferencialmente em formato PDF/A-1, regulamentado pelo ISO 19005-1:2005.	(X)SIM ()NÃO
158	O sistema deve gerar relatórios de atendimento por períodos.	(X)SIM ()NÃO
159	O sistema deve ser utilizado de forma ilimitada pelos cidadãos.	(X)SIM ()NÃO
160	O sistema deve possibilitar redirecionamento da mensagem, caso haja envio a órgão ou entidade não responsável pelo conteúdo.	(X)SIM ()NÃO
161	O sistema deve armazenar o histórico de documentos veiculados através do canal de Ouvidoria, mantendo-os disponíveis para consulta pelos cidadãos solicitantes.	(X)SIM ()NÃO
162	O sistema deve permitir o cadastro de órgãos e entidades da Administração para o encaminhamento direcionado das manifestações.	(X)SIM ()NÃO
163	O sistema deve gerar nº de protocolo interno nas interações feitas entre os órgãos e entidades da Administração.	(X)SIM ()NÃO
164	O sistema deve facultar aos órgãos ou entidade da Administração o oferecimento de resposta as manifestações enviadas pelos cidadãos.	(X)SIM ()NÃO
165	O sistema deve facultar aos órgãos ou entidades o estabelecimento de prazo para oferecimento de respostas, quando houver, permitindo que o cidadão seja informado do prazo estabelecido, através da tela de acompanhamento.	(X)SIM ()NÃO
166	O sistema deve enviar mensagens automáticas aos emails dos servidores quando houver qualquer tipo de movimentação no canal de Ouvidoria.	(X)SIM ()NÃO
SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA		
167	O sistema desktop para digitalização dos documentos deverá funcionar em sistema operacional Windows XP ou superior, Windows Instalador versão 3.0 e. NET framework	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	4.0.	
168	A conversão dos documentos físicos para meio digital deverá ser no formato PDF/A-1 (ISO 19005-1:2005); a 200 DPI; preto e branco; alinhamento da imagem (<i>deskew</i>); remoção de sujeiras e sombras (<i>despeckle/deshade</i>); remoção de linhas horizontais e verticais; eliminação/limpeza de bordas pretas; definir o formato do arquivo (single/multipage) mantendo as características dos documentos originais; possibilidade de assinatura via certificado digital.	(X)SIM ()NÃO
169	O software deverá ser implantado em equipamentos próprios (microcomputadores) de propriedade da Prefeitura Municipal, nos locais e departamentos a serem indicados, salvo o sistema de armazenamento de backup diário a ser realizado em servidor próprio da empresa contratada, com obrigatoriedade de fornecimento dos dados, sempre que solicitado pela Prefeitura.	(X)SIM ()NÃO
170	A indexação deverá ser feita pela empresa contratada, podendo ser tipo manual ou automático. Cada documento deve ter máximo de 5 (cinco) páginas. Não será permitido erro de grafia e sendo a indexação automática, via OCR, deverá ser corrigido manualmente eventuais erros do OCR	(X)SIM ()NÃO
171	O sistema deve permitir a busca dos documentos, com os seguintes pontos de pesquisa: Relatórios, pelo mês, exercício e tipo de relatório; Convênios, pelo exercício, descrição, número e mês; Transferência Contábil, pela descrição, exercício e mês; Licitação, pelo exercício, número do processo, modalidade, objeto e mês; Processo de Pagamento, pelo tipo, mês, exercício, unidade orçamentária, fornecedor, CNPJ, RG, CPF, número do processo de pagamento e restos a pagar; Relatórios da LRF, por exercício e período; Receitas, pelo tipo, número da guia, mês e exercício financeiro; Legislação, pelo tipo, número, ementa.	(X)SIM ()NÃO
172	O sistema web deverá funcionar de forma compatível com o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, que são os navegadores mais utilizados atualmente.	(X)SIM ()NÃO
173	O acesso ao sistema deverá ser feito através de login, senha criptografada e chave de segurança, com perfil de acesso personalizado e acesso simultâneo ilimitado, fornecida pelo locador do software com requisitos mínimos de segurança, quais sejam: obrigatoriedade de números, letras e caracteres especiais.	(X)SIM ()NÃO
174	O Sistema deverá permitir o monitoramento do volume de documentos digitalizados e indexados para acompanhamento dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.	(X)SIM ()NÃO
175	O sistema desktop para gerenciamento eletrônico dos documentos deverá funcionar sem a necessidade de internet, em sistema operacional Windows XP ou superior,	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	Windows Instalador versão 3.0 e .NET framework 4.0.	
176	A empresa contratada deverá disponibilizar 120GB de espaço de armazenamento em servidor de hospedagem de sistema WEB, com 99,5% de disponibilidade, Firewall, Backup diário, manutenção 24 horas por dia, aplicação de patches de segurança sobre vulnerabilidades já detectadas nos pacotes de mercado e certificado SSL ICP-Brasil.	(X)SIM ()NÃO
177	Deverá ser entregue na sede da Prefeitura uma mídia digital (HD-Externo) contendo o acervo digital com sistema de busca pelas palavras-chaves, interface de operação em português.	(X)SIM ()NÃO
178	O sistema deve disponibilizar Help Desk para dirimir dúvidas suscitadas sobre utilização do sistema, com atendimento 24 horas via e-mail e em horário comercial via MSN e telefone.	(X)SIM ()NÃO
Item II		
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS – JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, REGIONAL E DOU		
21	O <i>software</i> locado deverá estar em consonância com toda a legislação aplicável à área de direito público (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.994/04, Lei nº 9.755/98, Lei nº 131/09 e 12.527/11), inclusive, quanto à normatização editadas pelo TCM/BA, TCE/BA e TCU, como forma de garantir o acesso amplo à informação.	(X)SIM ()NÃO
22	O acesso ao sistema deverá ser feito através de <i>login</i> e senha criptografada fornecida pelo locador do <i>software</i> com requisitos mínimos de segurança, quais sejam: obrigatoriedade de números, letras e caracteres especiais.	(X)SIM ()NÃO
23	Possibilidade de cadastramento de número irrestrito de usuários, mediante autorização do gestor ou responsável pelo gerenciamento direto do sistema, através de preenchimento de ficha cadastral, com os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, Data de Nascimento, Função, Telefone comercial, Telefone celular, Telefone residencial, e-mail, MSN.	(X)SIM ()NÃO
24	Permitir atualização de dados cadastrais e possibilidade de indicação de novos usuários, inativação ou atualização cadastral de outros, quando autorizado.	(X)SIM ()NÃO
25	O sistema deverá enviar um e-mail automático para o usuário cadastrado, informando a senha de primeiro acesso. Após este acesso, o usuário fica obrigado a atualizar todos os seus dados cadastrais, criando uma nova senha pessoal de acesso.	(X)SIM ()NÃO
26	O sistema deve possuir mecanismo de senha temporária, para as ocasiões em que os usuários esquecerem as suas senhas. A nova senha deve ser enviada para o email vinculado ao CPF do solicitante.	(X)SIM ()NÃO
27	Help Desk para dirimir dúvidas suscitadas sobre: recebimento de arquivos; cancelamento de envios; utilização do sistema; atualização; diagramação; senhas; acompanhamentos; solicitação de modelos padrões de atos	(X)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	oficiais dos Municípios, com atendimento 24 horas via sistema, via e-mail, e em horário comercial via MSN e telefone.	
28	O sistema deve possibilitar a emissão de avisos e alertas para que a empresa contratada possa se comunicar de forma mais rápida com os usuários do sistema.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
29	Ambiente de gerenciamento administrativo/financeiro do contrato, possibilitando o acompanhamento das emissões das faturas pela empresa contratada, bem como visualização de baixas de pagamentos efetuados pelo Município e eventuais pendências.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
30	Ferramenta automatizada de geração de arquivo eletrônico, através do envio, recebimento, diagramação e transferência para publicação em jornais de grande circulação estadual, regional, Diário Oficial da União e atendendo as exigências quanto a forma da Imprensa Nacional e da Empresa Gráfica da Bahia, no que tange ao tamanho do arquivo, verificação de conteúdo, agrupamento de atos, formatação, titulação, tratamento de imagem	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
31	Possibilidade de escolha da data da publicação do conteúdo, nunca com data retroativa.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
32	Associação automática, porém opcional, da veiculação da publicação enviada aos outros veículos (Jornal de grande circulação estadual, e DOU) no Diário Oficial Próprio, com a mesma publicação, possibilitando a visualização do arquivo publicado digitalizado.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
33	Possibilidade de conferência dos dados a serem publicados antes da confirmação do envio, com informação acerca do valor gasto por cada publicação e geração automática da fatura para pagamento, após autorização de publicação.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
34	A efetivação da publicação fica vinculada a autorização formal do gestor, assim como o primeiro acesso ao sistema pelos usuários/servidores.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
35	Possibilidade de cancelamento e reagendamento das publicações enviadas, caso não tenham sido veiculadas, com geração de nova Certidão de Envio.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
36	Após a veiculação dos atos, a matéria publicada deve ficar disponível no <i>software</i> para acesso pelo servidor público, em formato PDF, 24 horas por dia.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
37	Disponibilização do arquivo digital da Edição do Diário próprio em servidor certificado ICP-Brasil.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
38	O sistema web deverá funcionar de forma compatível com o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, que são os navegadores mais utilizados atualmente. Deverá fazer uso, também, de banco de dados para armazenamento e gerenciamento de todas as informações alimentadas pela Prefeitura no sistema.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO
39	O sistema deverá estar disponível em um servidor de hospedagem de sistema WEB, com 99,5% de disponibilidade, Firewall, Backup diário, manutenção 24	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM ()NÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	horas por dia, aplicação de <i>patches</i> de segurança sobre vulnerabilidades já detectadas nos pacotes de mercado e certificado SSL ICP-Brasil.	
40	Possuir declaração de habilitação perante o Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, emitida dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da realização da licitação.	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90, Lei Federal nº 9.472/97, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____,

____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Observações:

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹ Soma de todos os Lotes para os quais participa a Proponente



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº. .../ 2021 - TERMO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO E
LICENCIAMENTO DE SISTEMA
(SOFTWARE) QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO
NEVES E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, por seu Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS MENDES**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2021 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Locação e Licenciamento de Sistema (software), instruído no Processo Administrativo nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação da locação e manutenção de software para promoção do desenvolvimento da transparência aos atos da Administração Pública, incluindo-se Publicação de Avisos de Licitação No Diário Oficial da União e Jornais Diários de Grande Circulação no Estado do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados indiretamente pelo Município, sob o regime da empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ ____ (____).

§ 1º. O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento.

§ 2º. O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 3º. O preço total da mão-de-obra (prestação de serviços) é de R\$ _____ (_____), correspondente a 40% do valor total do contrato.

§ 4º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade de publicações que for efetivamente autorizada e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.

§ 5º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante uma página eletrônica (site) na internet, instrumento tecnológico de WEB totalmente adequado para a divulgação das edições do Diário Oficial do Contratante com todos os atos oficiais que a legislação em vigor exige que sejam divulgados na forma eletrônica, na internet.

§ 1º Na Execução do Serviço, a Contratada deverá garantir as seguintes funcionalidades do Sistema:

- I - ser integrado através de rede wireless e internet e deverá possibilitar a publicação de todos os atos administrativos do Contratante.
- II - permitir a publicação de documentos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF, para lançamento no Sistema e posterior diagramação e publicação.
- III - utilizar linguagem de voltada a rede WAN (Java, ASP.NET ou N-Tier) VB
- IV - ter a capacidade de exportar informações nos padrões exigidos pelo mercado: formato texto.
- V - exercer funcionalidade com uso em terminais simultâneos com boa velocidade média.
- VI - ser compatível com o sistema operacional Windows e Linux (utilizando wine).

§ 2º. Os atendimentos à chamada técnica e resolução do problema deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. O prazo máximo para a implantação total do sistema será de 20 (vinte) dias, observando-se os prazos previstos no item 6 do Termo de Referência.

§ 4º. Durante o período do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer todas as novas versões e atualizações do sistema sem custo extra para a administração.

§ 5º. Os técnicos da empresa vencedora deverão dar treinamento ao quadro de funcionários da Prefeitura para o bom desempenho do sistema.

§ 6º. A Contratada deverá indicar preposto para contato permanente com a Contratante para viabilizar a publicação tempestiva dos atos enviados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS:

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor ou faturas com códigos de barras pagáveis na rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente vistada pelo Órgão de Competente.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§2ºA CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;

§3º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 4º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 6º. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

§ 2º. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

§ 3º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§ 4º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

I - Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

II - Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;

IV - Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;

V - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

VI - Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;

VIII - Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;

IX - Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

X - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

XI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;

XII - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;

XIV - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.

XV - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações relacionadas no Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

I - Providenciar a veiculação de atos administrativos em jornal de grande circulação diária no Estado da Bahia, jornal de grande circulação Regional e Diário Oficial da União, conforme for o caso, em qualquer dia (útil ou não), nas quantidades e datas solicitadas pelo gestor do Contrato;

II - Ocupar, nas edições do veículo de imprensa, espaço próprio para publicidade de matérias legais (editais, avisos, etc.);

III - Responsabilizar em caso de falha e/ou problemas com a impressão do material, comprometendo-se a republicar todo o material prejudicado, sem ônus para a Prefeitura;

IV - Responsabilizar pela reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação nos veículos impressos e no Diário Oficial Eletrônico;

V - Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;

VI - Garantir o funcionamento ininterrupto dos módulos dos *softwares* locados, bem como, a operação e manutenção de Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Tancredo Neves, na forma das funcionalidades acima descritas, sobretudo, quanto ao funcionamento em ambiente *web*, certificação digital e observância às normas contidas na Lei nº 12.527/11;

VII - Entregar na data apazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;

VIII - Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

IX - Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- X - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislação federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- XI - Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dose serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- XIII - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Coordenação de Compras da Secretaria de Planejamento e Finanças**, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. Não é possível a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial n.º 001/2021, constante do Processo Administrativo nº 002/2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 e alterações posteriores de toda a legislação referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme autoriza o inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de celebração de termo aditivo ao pacto original.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves**

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves**

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA
O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da **Pregão Presencial nº 001/2021**, declara, sob as penas previstas em lei, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).